



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 715/2010
Data 20/04/2010

SUMULA. Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios Porto Barreiro, Rio Bonito do Iguaçu, Laranjeiras do Sul e Nova Laranjeiras, juntamente com a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC -, o qual objetiva firmar compromissos visando a instalação do futuro Campus da Universidade Federal da Fronteira Sul, criada pela Lei Federal n. 12.029, de 15 de setembro de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI.

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenção firmando entre os municípios de Porto Barreiro, Rio Bonito do Iguaçu, Laranjeiras do Sul e Nova Laranjeiras, juntamente com a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC -, o qual objetiva firmar compromissos visando a instalação do futuro Campus da Universidade Federal da Fronteira Sul, criada pela Lei Federal nº 12.029, de 15 de setembro de 2009, subscrito pelo Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras em 15 de outubro de 2009.

Art. 2º. Pelo presente fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo este valor proporcional ao número de habitantes do Município, de acordo com os dados do IBGE, a fim de proceder a compra de imóvel a ser doado pelos signatários do protocolo de intenções à UFSC, conforme determinado na cláusula sétima, parágrafos primeiro, segundo e terceiro, do protocolo de intenções anexo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente aquisição de terreno ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
05.002. Departamento de Educação
12.364.12012.030. Apoio ao Ensino Superior
Conta 1277 4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
Fonte 0.1.00.000000

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 20 de abril de 2010.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT
Prefeito Municipal